



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO V

Nº 72023 - L.1155-D - PGMCD Nº 1884 - SC / 1906

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000025785-0

V TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
66.215 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE E A UNIÃO
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL
SÃO LUCAS DA PUC/RS.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6690, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Leandro Firme, CPF 264.474.068-12, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 57, II, e 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente termo aditivo dispõe sobre a prorrogação contratual, inclusão/exclusão de Portarias, alteração no objeto contratual e acréscimos de valores decorrentes de Emendas Parlamentares.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Conforme faculta a Cláusula Décima Quarta do Contrato original, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente a 28/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PORTARIAS EXCLUÍDAS

3.1 Fica excluída deste contrato a Portaria Estadual 193/2015 - Gestante de Alto Risco, no valor mensal de R\$ 35.370,35 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

3.2 Fica excluída deste contrato a Portaria MS 1031/11 e CIB/RS 286/10 e 64/15 OPOs Estadual-vínculo 4230, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3 Fica excluída deste contrato a Portaria estadual 193/2015 - Egressos UTI neonatal, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.4 Fica excluída deste contrato a Portaria estadual 86/2016 -OPOs estadual, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS PORTARIAS INCLUÍDAS

4.1 Fica incluída neste contrato a Portaria Estadual 85/220 SEI 9474105 - egressos UTI neonatal e OPOs, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2 Fica incluída neste contrato a Portaria Federal 758 / 2019 e CIB 201/19, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.3 Fica incluída neste contrato a Portaria Municipal 236/19 - SEI 9534064, que estabelece o Incentivo Municipal aos prestadores hospitalares contratualizados do município de Porto Alegre, que realizem o procedimento de Papilotomia conforme o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria de Consolidação 006/2017.

4.3.1. É pactuado com a Instituição Hospital São Lucas da PUC a possibilidade de realização de 12 procedimentos mês.

4.3.2. O valor do incentivo corresponderá à R\$ 4.109,32 (quatro mil cento e nove reais e trinta e dois centavos) em complementação ao valor de R\$ 90,68 (noventa reais e sessenta e oito centavos) do procedimento de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPER), da Tabela SUS.

4.3.3. Se todos 12 procedimentos pactuados forem realizados, é devido o montante mensal de R\$ 48.223,68 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO NO OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Fica estabelecida redução no número de primeiras consultas devido obras de melhorias na Instituição, conforme acordado com CMCE, por aproximadamente 2 anos, nos termos descritos no Documento Descritivo Assistencial 10316189.

5.2. Em virtude do processo de transferência de algumas operações através do convênio firmado entre o Hospital São Lucas (HSL) para o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV), conforme processo 20.0.000027304-0 e Convênio SEI 10132468, o Documento Descritivo Assistencial da PUC sofrerá alterações de forma paulatina, com previsão estabelecida no cronograma que depende da execução de reformas físicas (obras civis) no HMIPV.

5.2.1. Excluídas do Documento Descritivo Assistencial 10316189 as áreas de Emergência Pediátrica, Enfermaria Pediátrica, UTI Pediátrica e Psiquiatria e a cada ordem de início de novos leitos no HMIPV, deverá ser concomitante uma ordem consensual de redução contratual no HSL.

5.2.2 No ANEXO II deste Termo Aditivo estão descritas as áreas ainda realocadas, havendo a possibilidade de liberação de leitos aos poucos de uma mesma área, motivo pelo qual será avaliado a cada migração procedida.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES:

6.1. O valor anual do Contrato é fixado em R\$ 104.059.433,83 (cento e quatro milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

6.2. O valor da cláusula 6.1 terá o acréscimo de repasse, em parcela única, do valor de R\$ 615.411,00, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.339/2019, a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo, perfazendo, então, um total de R\$ 104.674.845,63 (cento e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

6.3. Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras, de qualidade e conforme repasse TESOURO ESTADUAL, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

6.4. O valor da cláusula 6.2 terá o acréscimo de:

6.4.1. Repasse de Emenda Parlamentar/Programa, Proposta N° 36000.2909182/01-900, que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 3.899/2019 (Processo 19.0.000152425-1).

6.4.2. Repasse de Emenda Parlamentar/Programa, Proposta N° 36000.2712232/01-900, que disponibilizou incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 3.812/2019 (Processo 19.0.000087934-0).

6.4.3. Repasse de Emenda Parlamentar/Programa, Proposta N° 36000.2689232/01-900, que disponibilizou incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 1.691/2019 (Processo 19.0.000087930-7).

6.5. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho acostados no SEI 10221987, ficando as partes submetidas e comprometidas as suas disposições.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial acostado no evento SEI 10316189.

ANEXO II - TABELA A QUE SE REFERE A CLÁUSULA 5.2.2

REDUÇÃO na área da ginecologia e obstetrícia				
CNES	produção física mensal média complexidade hospitalar	valor produção mensal	incentivos suprimidos	
15 leitos obstetrícia clínica - partos e nascimentos (0310)	115	R\$ 61.060,90	R\$ 121.482,92	portaria 1564/2015 - 9 leitos GAR e cib 2062017 - parto referenciado
9 leitos obstetrícia cirúrgica - cirurgia obstétrica (0411)	56	R\$ 40.595,75	R\$ 35.370,35	portaria 193/2015 - gestante de alto risco
4 leitos cirúrgicos ginecologia - cirurgia da mama (0410)	9	R\$ 5.790,65		
total	180	R\$ 107.447,30	R\$ 156.853,27	
REDUÇÃO área da UTI neonatal				

CNES	produção mensal complexidade hospitalar	física média	valor produção mensal	incentivos suprimidos	
15 leitos uti neonatal e 10 leitos uti intermediário	64		R\$ 122.413,60	R\$ 119.643,81	portaria 1480/12 - 15 leitos uti neonatal
				R\$ 15.000,00	cib 193/15 - egressos uti neonatal
total	64		R\$ 122.413,60	R\$ 134.643,81	



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 20:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 15/05/2020, às 11:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10339329** e o código CRC **268FFCD8**.